

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 602/2025

AUTORES:PODER EXECUTIVO

EMENTA:

MENSAGEM Nº 70/2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO, AO MUNICÍPIO DE MALLETT, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mallet, do imóvel que especifica.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mallet, do imóvel com uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), no Município de Mallet, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.193 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei se destina à instalação e funcionamento das atividades de interesse público e social especificadas no Termo de Doação e fica gravado com cláusula de inalienabilidade.

§ 1º No Termo de Doação, constarão a destinação do imóvel, as obrigações correlatas e os prazos para cumprimento, que constituirão os encargos da doação autorizada no art. 1º desta Lei, implicando seu descumprimento na reversão do bem ao patrimônio do doador.

§ 2º Após formalização do Termo de Doação, autoriza o donatário a ocupar o imóvel descrito no art. 1º desta Lei, onde se obriga a:

- I - zelar pelo imóvel, realizando sua conservação e guarda, bem como obedecer às normas técnicas e à legislação vigente;
- II - cobrir, às suas expensas, as despesas com vigilância, energia elétrica, água e esgoto, e conservação e outras que recaiam sobre o bem imóvel;
- III - efetuar o pagamento de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel sob sua utilização;
- IV - permitir livre acesso de servidores e/ou prepostos do Departamento do Patrimônio do Estado - DPE às instalações do imóvel, quando devidamente identificados e em missão de fiscalização.

Art. 3º A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP fica responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ePROTOCOLO



Documento: **7020.047.6255DoacaoMallet.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 11/08/2025 11:09.

Inserido ao protocolo **20.047.625-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 10:53.



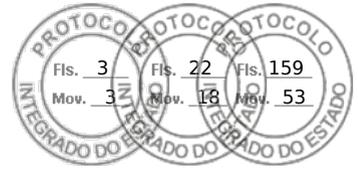
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
db4f1e9b35d4d3f106b6b2e5e322e856.



Prefeitura Municipal de Mallet

www.mallet.pr.gov.br
mallet@mallet.pr.gov.br



OFÍCIO N.º 076/2025/GAB

Mallet, 13 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
NATALINO AVANCE DE SOUZA
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB)

Através do presente, vimos dar conhecimento a Vossa Senhoria que o Estado do Paraná é possuidor de um imóvel de terras urbano medindo 5.000m², situado na Rua XV de Novembro, em Mallet/PR, conforme escritura pública de doação anexa.

Ocorre que no passado, em específico no dia 06/09/1950 o Município de Mallet doou referido imóvel ao Estado do Paraná, conforme mencionada escritura. No entanto, ao longo dos anos, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento vem fazendo uso de referido imóvel, sem qualquer contestação do Estado, ao passo que o Município deseja realizar aportes financeiros no local para reforma e estruturação da Secretaria Municipal. Porém, é sabido que não é possível o Município realizar referidas reformas em imóvel que não é de sua propriedade.

Desta forma, considerando que o Estado do Paraná não mais utiliza tal área, e talvez não tenha interesse em referido imóvel, vimos solicitar a Vossa Senhoria a análise da possibilidade de doação do imóvel ao Município de Mallet/PR, para que possamos dar continuidade a projetos municipais utilizando de referido espaço.

Assim, agradecemos a atenção e renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDRO
KOWALCZYK
45104492915
Assinado de forma digital
por PEDRO
KOWALCZYK;4510449291
5
Dados: 2025.03.13
11:11:46 -03'00'
PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Rua XV de Novembro, nº 28 SE, Mallet/PR, CEP 84570-000
CNPJ 75.654.566/0001-36
Fone (42) 3542-1205

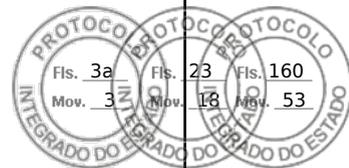
Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pedro Kowalczyk** em 13/03/2025 11:11. Inserido ao protocolo **23.650.434-4** por: **Maria Paulina Salles** em: 13/03/2025 13:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **740bc61312f2f789b1ed79470bdef55**.

Inserido ao protocolo **20.047.625-5** por: **Sander Mateus Ojczenasz** em: 30/04/2025 14:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dfa1736e66b7667d31b56bf023c4b7c2**.

Inserido ao protocolo **20.047.625-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 10:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c7069a99b6db8fc95bb802c8d88f6bf8**.



ePROTOCOLO



Documento: **076.OficioDoacaoimovel.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Pedro Kowalczyk** em 13/03/2025 11:11.

Inserido ao protocolo **23.650.434-4** por: **Maria Paulina Salles** em: 13/03/2025 13:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
740bc61312f2f789b1ed79470bdef55.

Inserido ao protocolo **20.047.625-5** por: **Sander Mateus Ojczenasz** em: 30/04/2025 14:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **dfa1736e66b7667d31b56bf023c4b7c2**.

Inserido ao protocolo **20.047.625-5** por: **Marcus Vinícius Passos Rosa** em: 11/08/2025 10:53. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **c7069a99b6db8fc95bb802c8d88f6bf8**.

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA DESPESA nº 359/2025

Protocolo nº: 20.047.625-5

Trata o presente de doação de imóvel de propriedade do Estado do Paraná, por meio de proposição legislativa, ao Município de Mallet.

Declaro, na qualidade de ordenador de despesa, que a medida não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos artigos 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

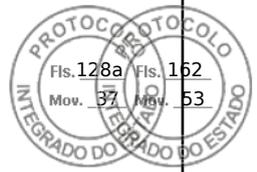
Responsabilizo-me pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art. 299, caput e parágrafo único do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske
Diretora Geral da SEAP



ePROTOCOLO



Documento: **DAD359_DPE_DoacaoMunicípioMallet_20.047.6255.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske** em 24/07/2025 18:02.

Inserido ao protocolo **20.047.625-5** por: **Henrique Felix Cavalheiro** em: 24/07/2025 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
32fa697c82db1b6d821ab9bbd13d551d.

MENSAGEM Nº 70/2025

Curitiba, data da assinatura digital.

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 10, 65 e 66 da Constituição do Estado do Paraná, submeto à deliberação de Vossas Excelências o texto do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação, ao Município de Mallet, do imóvel com uma área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), no Município de Mallet, registrado sob a Transcrição das Transmissões nº 4.193 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet.

A proposta atende ao interesse público, uma vez que o imóvel a ser doado será utilizado para implantação de serviços municipais, em especial para o funcionamento de Secretarias Municipais e aparatos administrativos da Prefeitura, e ficará gravado com cláusula de inalienabilidade.

Ainda, a presente proposição se justifica em razão da exigência de autorização legislativa para a disposição de bens imóveis de propriedade estadual, conforme art. 10 da Constituição do Estado do Paraná.

Cumprе ressaltar que a proposta não acarreta aumento de despesa ou mesmo renúncia de receita, fazendo-se desnecessária a adoção das medidas descritas nos arts. 14, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Certo de que este Projeto de Lei merecerá dessa Assembleia Legislativa necessário apoio e consequente aprovação.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO

Excelentíssimo Senhor
Deputado ALEXANDRE CURI
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
N/CAPITAL
Prot. 20.047.625-5



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO Nº 460/2025

A Mensagem nº 70/2025, de autoria do Poder Executivo, foi lida na Sessão Plenária do dia 11 de agosto de 2025, nos termos do inciso IV, art. 29 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à Diretoria Legislativa para análise e demais providências que forem necessárias.

Deputado **ALEXANDRE CURI**
Presidente



DEPUTADO ALEXANDRE CURI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **460** e o código CRC **1B7F5E4B9B3A8CF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4750/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 11 de agosto de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 602/2025 - Mensagem 70/2025**.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4750** e o código CRC **1A7C5E4B9A4E2AC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 4770/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 11 de agosto de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2025, às 17:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4770** e o código CRC **1E7A5D4C9F4A3FD**